



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**BOLETIM Nr 45-2020**

**5 de novembro de 2020**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMANDO-GERAL**  
**BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**Nr 45-2020**

Quartel em Florianópolis, 5 de novembro de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL**

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i>                   |
|-------------|----------------|----------------------|-------------------------------|
| 30/10/2020  | 0800h – 0800h  | Sexta-feira          | Ten Cel BM LEANDRO            |
| 31/10/2020  | 0800h – 0800h  | Sábado               | Maj BM ANA PAULA              |
| 1º/11/2020  | 0800h – 0800h  | Domingo              | Cel BM CÉSAR                  |
| 2/11/2020   | 0800h – 0800h  | Segunda-feira        | Ten Cel BM LEANDRO            |
| 3/11/2020   | 0800h – 0800h  | Terça-feira          | Ten Cel BM ALEXANDRE VIEIRA   |
| 4/11/2020   | 0800h – 0800h  | Quarta-feira         | Ten Cel BM ALEXANDRE DA SILVA |
| 5/11/2020   | 0800h – 0800h  | Quinta-feira         | Ten Cel BM VIDAL              |

**SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS**

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i>         |
|-------------|----------------|----------------------|---------------------|
| 30/10/2020  | 0800h – 0800h  | Sexta-feira          | Cap BM DANIEL DUTRA |
| 31/10/2020  | 0800h – 0800h  | Sábado               | Cap BM PIRES        |
| 1º/11/2020  | 0800h – 0800h  | Domingo              | Cap BM PACHECO      |
| 2/11/2020   | 0800h – 0800h  | Segunda-feira        | Cap BM CAVALAZZI    |
| 3/11/2020   | 0800h – 0800h  | Terça-feira          | Cap BM JUCIANE      |
| 4/11/2020   | 0800h – 0800h  | Quarta-feira         | Cap BM FREGAPANI    |
| 5/11/2020   | 0800h – 0800h  | Quinta-feira         | Cap BM GHISOLFI     |

**SUPERVISOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i>          |
|-------------|----------------|----------------------|----------------------|
| 30/10/2020  | 0800h – 0800h  | Sexta-feira          | Cap BM OSCAR         |
| 31/10/2020  | 0800h – 0800h  | Sábado               | Cap BM SILVA MARTINS |
| 1º/11/2020  | 0800h – 0800h  | Domingo              | Cel BM BARCELOS      |
| 2/11/2020   | 0800h – 0800h  | Segunda-feira        | Cap BM OSCAR         |

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i>          |
|-------------|----------------|----------------------|----------------------|
| 3/11/2020   | 0800h – 0800h  | Terça-feira          | Cap BM PIVA          |
| 4/11/2020   | 0800h – 0800h  | Quarta-feira         | Cap BM SILVA MARTINS |
| 5/11/2020   | 0800h – 0800h  | Quinta-feira         | Cel BM BARCELOS      |

**GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC**

| <i>Data</i> | <i>Horário</i> | <i>Dia da Semana</i> | <i>Nome</i>                |
|-------------|----------------|----------------------|----------------------------|
| 30/10/2020  | 0800h – 2000h  | Sexta-feira          | 3º Sgt BM RAMOS            |
| 30/10/2020  | 2000h – 0800h  | Sexta-feira          | 3º Sgt BM CTISP OLÍRIO     |
| 30/10/2020  | 2000h – 0800h  | Sexta-feira          | 3º Sgt BM CTISP CORTES     |
| 31/10/2020  | 0800h – 2000h  | Sábado               | 3º Sgt BM CTISP OLÍRIO     |
| 31/10/2020  | 2000h – 0800h  | Sábado               | 3º Sgt BM RAMOS            |
| 1º/11/2020  | 0800h – 2000h  | Domingo              | 3º Sgt BM RAMOS            |
| 1º/11/2020  | 2000h – 0800h  | Domingo              | 3º Sgt BM CTISP OLÍRIO     |
| 2/11/2020   | 0800h – 2000h  | Segunda-feira        | 3º Sgt BM CTISP AURÉLIO    |
| 2/11/2020   | 2000h – 0800h  | Segunda-feira        | 3º Sgt BM CTISP CORTES     |
| 3/11/2020   | 0800h – 2000h  | Terça-feira          | 2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO |
| 3/11/2020   | 2000h – 0800h  | Terça-feira          | 3º Sgt BM CTISP AURÉLIO    |
| 3/11/2020   | 2000h – 0800h  | Terça-feira          | 3º Sgt BM CTISP CORTES     |
| 4/11/2020   | 0800h – 2000h  | Quarta-feira         | 3º Sgt BM CTISP OLÍRIO     |
| 4/11/2020   | 2000h – 0800h  | Quarta-feira         | 3º Sgt BM RAMOS            |
| 5/11/2020   | 0800h – 2000h  | Quinta-feira         | 2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO |
| 5/11/2020   | 2000h – 0800h  | Quinta-feira         | 3º Sgt BM CTISP OLÍRIO     |

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO****I - CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL – CFGVC**

Lançado o Edital Nr 190-PGE-2020-DE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DE: “Processo Nr 190-PGE-2020-DE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guarda-Vidas Civil – CFGVC

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 2º/3ª/7º BBM em São Francisco do Sul

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 12 Out 20

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 30 Out 20

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 4 Nov 20

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 4 Dez 20

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 50 vagas

MAIS INFORMAÇÕES: [https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos\\_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20FORMACAO%20DE%20GUARDA-VIDAS%20CIVIS%20\(CFGVC\)-2020-10-21-\(12:32:49\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20FORMACAO%20DE%20GUARDA-VIDAS%20CIVIS%20(CFGVC)-2020-10-21-(12:32:49).pdf)

JESIEL MAICON ALVES – Ten Cel BM

Resp. P/Diretoria de Ensino do CBMSC (SGPe CBMSC 26819/2020)

## II - CURSO DE PILOTO EM RPA (CPRPA)

Aprovo o relatório final do Curso de Piloto de RPA (CPRPA) em epígrafe, referente ao PROCESSO Nr 107-20-DE – CBMSC, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Piloto de RPA (CPRPA)

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Centro de Ensino Bombeiro Militar - FNS

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 31/08/2020

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 04/09/2020

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40h/a

NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS: 21

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 21

NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 00

NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 00

NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 00

NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 21

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APROVADOS:

| Clas | Posto/Grad. | Mtcl/CPF    | Nome Completo                | MÉDIA FINAL | Cct |
|------|-------------|-------------|------------------------------|-------------|-----|
| 1º   | Cb          | 929321-3    | MARCELO DA ROCHA MINUSSI     | 9,69        | MB  |
| 2º   | Sd          | 93232-6     | HENRIQUE JUNIOR COCCO        | 9,44        | MB  |
| 3º   | ST          | 922575-7    | JOÃO HENRIQUE SABINO         | 9,44        | MB  |
| 4º   | 2º Sgt      | 911701-6    | OSVALDO GONÇALVES            | 9,44        | MB  |
| 5º   | Cb          | 927178-3    | FABRÍCIO DA COSTA LOPES      | 9,355       | MB  |
| 6º   | 3º Sgt      | 925642-3    | RODRIGO BONALDO RAFAEL       | 9,355       | MB  |
| 7º   | 3º Sgt      | 923856-5    | CLODOALDO RIBAS DOS SANTOS   | 9,19        | MB  |
| 8º   | 3º Sgt      | 925660-1    | LUCIANO PERI                 | 9,19        | MB  |
| 9º   | 3º Sgt      | 925758-6    | DANIEL BAZANELLA CARDOSO     | 9,105       | MB  |
| 10º  | 3º Sgt      | 921577-8    | ADAIR JOSÉ FLAMIA            | 9,02        | MB  |
| 11º  | 3º Sgt      | 922798-9    | ALEXANDRE MIRANDA            | 9,02        | MB  |
| 12º  | Cb          | 926367-5    | ANDERSON CARLOS VERISSIMO    | 9,02        | MB  |
| 13º  | 2º Sgt      | 927068-0    | SIDINEI DEZORDI              | 9,02        | MB  |
| 14º  | 2º Sgt      | 9215514     | VILSON ANTONIO ZAMBONI       | 8,94        | B   |
| 15º  | 3º Sgt      | 921293-0    | VALDEMAR LOREGA DUARTE FILHO | 8,855       | B   |
| 16º  | 3º Sgt      | 924285-6    | ALEXANDER BAASCH             | 8,77        | B   |
| 17º  | Cb          | 926376-4    | ADILSON DE OLIVEIRA          | 8,69        | B   |
| 18º  | Civil       | 28257-5     | ROSINEI DA SILVEIRA          | 8,105       | B   |
| 19º  | 3º Sgt      | 921172-1    | ANDERSON MARTINS CARDOSO     | 8,02        | B   |
| 20º  | 1º Sgt      | 55927661904 | FLÁVIO IZAIR BITENCOURT      | 7,265       | R   |
| 21º  | 3º Sgt      | 917149-5    | ANTONIO EDIVAL PEREIRA       | 7,185       | R   |

JESIEL MAICON ALVES – Ten Cel BM

Resp. P/Diretoria de Ensino do CBMSC (SGPe CBMSC 26819/2020)

**III - TREINAMENTO DE PROFESSORES TUTORES PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS – TPTCAS**

Aprovo o relatório final do TREINAMENTO DE PROFESSORES TUTORES PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS – TPTCAS em epígrafe, referente ao PROCESSO Nr 177-20-DE – CBMSC, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: TREINAMENTO DE PROFESSORES TUTORES PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS – TPTCAS

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: AVA Moodle (EaD)

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 02/02/2020

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 08/10/2020

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40h/a

NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS: 19

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 19

NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 00

NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 00

NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 00

NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 19

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APROVADOS:

| <b>Clas</b> | <b>Posto/Grad</b> | <b>Mtel/CPF</b> | <b>Nome Completo</b>                    | <b>Situação</b> |
|-------------|-------------------|-----------------|-----------------------------------------|-----------------|
| 1º          | Ten Cel           | 0924663-0-1     | ALDRIN SILVA DE SOUZA                   | Apto            |
| 2º          | Ten Cel           | 0921514-0-1     | ALEXANDRE DA SILVA                      | Apto            |
| 3º          | Ten Cel           | 0924667-3-1     | EDUARDO HAROLDO DE LIMA                 | Apto            |
| 4º          | Ten               | 0933472-6-1     | FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS            | Apto            |
| 5º          | Ten               | 0931911-5-1     | GUILHERME MUELLER CESARIO PEREIRA       | Apto            |
| 6º          | Ten               | 0934072-6-1     | GUSTAVO JOHN ROESNER                    | Apto            |
| 7º          | Ten Cel           | 0925814-0-1     | JESIEL MAYCON ALVES                     | Apto            |
| 8º          | Cap               | 0921298-1-2     | JOÃO CAVALLAZZI                         | Apto            |
| 9º          | Ten Cel           | 0925296-7-1     | JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR                | Apto            |
| 10º         | Ten               | 0928593-8-2     | JULIANO ANTONIO VIEIRA                  | Apto            |
| 11º         | Ten               | 0933680-0-1     | NILTON MENDES NUNES JÚNIOR              | Apto            |
| 12º         | ST                | 0922242-1-1     | PAULO ESTEVAM DA COSTA                  | Apto            |
| 13º         | ST RR             | 0920309-5-3     | FRANCISCO LINDOBERTO FERNANDES FERREIRA | Apto            |
| 14º         | Maj               | 0928359-5-1     | PRISCILA CASAGRANDE                     | Apto            |
| 15º         | Maj               | 0926268-7-1     | RAFAEL FORTUNATO CAMILO                 | Apto            |
| 16º         | Ten               | 0931905-0-1     | RAFAEL GIOSA SANINO                     | Apto            |
| 17º         | Ten Cel           | 0924685-1-1     | RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR          | Apto            |
| 18º         | 2º Sgt            | 0927680-7-1     | RICARDO ANGELO VOLPATO                  | Apto            |
| 19º         | Ten Cel           | 0921922-6-2     | SANDRO FONSECA                          | Apto            |

JESIEL MAICON ALVES – Ten Cel BM

Resp. P/Diretoria de Ensino do CBMSC (SGPe CBMSC 26819/2020)

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

##### **COMANDOS DIVERSOS – DIRETORIA DE ENSINO**

A 26 Out 20, passa de responder pela Direção de Ensino, o Ten Cel BM Mtcl 925814-0 JESIEL MAYCON ALVES, SubDirE, acumulativamente com as funções que já exerce, devido o afastamento do Cel BM Mtcl 920243-9 GUIDEVERSON DE LOURENÇO HEISLER, Diretor de Ensino, por estar em gozo de Licença Especial.

---

JESIEL MAICON ALVES – Ten Cel BM

Resp. P/Diretoria de Ensino do CBMSC (SGPe CBMSC 26819/2020)

##### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida na Parte Nr 91-20-AssJur, de 3 de novembro de 2020, do 2º Ten BM Mtcl 934072-6 GUSTAVO JOHN ROESNER, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do expediente, sendo em 4 Nov 20, mediante desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

---

JIHORGENES LUCIANO BORGES – Cap BM

Chefe da Assessoria Jurídica do CmdoG/CBMSC (SGPe CBMSC 27076/2020)

##### **FÉRIAS – SUSTAÇÃO**

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei Nr 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, fica sustada as férias do Bombeiro Militar relacionado abaixo:

3º Sgt BM Mtcl 930625-0 CLERIO ANDRÉ ROVERSI, a fim de apoiar o município de Palmitos no atendimento à estiagem, realizando abastecimentos com viatura BM.

Sustação a contar de 1º de novembro de 2020 e reinício do usufruto a contar de 1º de dezembro 2020.

---

GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM

Chefe do CEM/DiRH/DP (SGPe CBMSC 26944/2020)

##### **LICENÇA ESPECIAL – USUFRUTO**

A contar de 26 Out 20, do Cel BM Mtcl 920243-9 GUIDEVERSON DE LOURENÇO HEISLER, Diretor da DE, por ocasião do início de Licença Especial.

---

JESIEL MAICON ALVES – Ten Cel BM

Resp. P/Diretoria de Ensino do CBMSC (SGPe CBMSC 26819/2020)

##### **SERVIÇO DE SAÚDE**

A 26 de outubro de 2020, o Ten Cel BM Mtcl 921515-8 HILTON DE SOUZA ZEFERINO, Comandante do 6º BBM, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “Inspeção para promoção. Apto em inspeção de saúde para o serviço BM. Apto para realização do TAF”. Assina: Cap Med PM Mtcl 933481-5 PAULO FETT NETO, CRM 13.932. (Nota Nr 1293-20-6º BBM, de 31 Out 20)

A contar de 23 Out 20, o 2º Sgt BM Mtcl 927663-7 FÁBIO RENATO COSTA - DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “Apto para o serviço BM com restrição temporária de 90 (noventa) dias das seguintes atividades: carregar maca.” Assina: ARIANA WEBER - Cap Med PM Mtcl 933.482-3 - CRM 12918. (SGPe CBMSC 7970/2020)

A contar de 30 Out 20, o 3º Sgt BM Mtcl 921191-8 JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS LIMA - DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “Apto para o curso (CFS 2020), com restrição temporária de 30 (trinta) dias das seguintes atividades: esforço físico e corrida.” Assina: PATRÍCIA M. BIFF BEDUSCHI - 1º Ten Med PM Mtcl 933884-5 - CRM 14285. (SGPe CBMSC 7970/2020)

### **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

A 27 de outubro de 2020, o Ten Cel BM Mtcl 921515-8 HILTON DE SOUZA ZEFERINO realizou o TAF para promoção de 25 de novembro de 2020, o qual recebeu o seguinte parecer: “Apto”, conforme parecer do 2º Ten BM Mtcl 931754-6 TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA, Oficial Avaliador. (Nota Nr 1293-20-6º BBM, de 31 Out 20)

## **II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

### **BANCO DE HORAS**

Na solicitação contida no Requerimento Nr 355-20-3º BBM de 15 de outubro de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00026104/2020), do 1º Sgt BM Mtcl 914501-0-01 JOSÉ CESAR SPENGLER, lotado no 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar (3º BBM), onde requer o registro em banco de horas de eventual saldo excedente de trabalhado durante a realização do Curso de Formação de Sargentos 2015 (escalas de 25/05/2015 até 20/11/2015):

1. Autorizar o registro em Banco de Horas dos saldos excedentes apurados pelo SiGRH;
2. Publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 26104/2020)

Na solicitação contida no Requerimento Nr 11-2020-BOA de 9 de outubro de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00025435/2020), do 3º Sgt BM Mtcl 929091-5-01 LEONARDO GIANOTTI DE NONOHAY, lotado na 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas em Florianópolis, onde requer o registro em banco de horas de eventual saldo excedente de trabalhado durante a realização do Curso de Formação de Cabos 2015 (escalas de 28/09/2015 até 20/11/2015):

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 26104/2020)

### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida na Nota s/Nr, de 3 de novembro de 2020, do 3º Sgt BM Mtcl 923281-3 VALMOR WALDEMAR DOS SANTOS, do BCSv/QCG/CBMSC, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço, sendo o dia 4 de novembro de 2020 mediante desconto em férias, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pleito, com a ressalva de que a dispensa dar-se-á como recompensa pelos excelentes serviços prestados ao CBMSC;
2. comunique-se;
3. registre-se;
4. publique-se;
5. archive-se.

DEIVID NIVALDO VIDAL – Ten Cel BM

Comandante do BCSv/QCG/CBMSC (SGPe CBMSC 27065/2020)

### **SERVIÇO DE SAÚDE**

Compareceu à Formação Sanitária 1ª RPM no dia 30 de outubro de 2020, o Cb BM Mtcl 930096-1 BRUNO ÉDIO NUNES, da Diretoria de Pessoal (Florianópolis/SC), na qual recebeu o

seguinte parecer médico: Inspeção de saúde para CFS: Apto para serviço BM, Apto para a realização do TAF, Apto para curso. Assina: ARIANA WEBER, Cap Med PM Mtel 933482-3 CRM/SC 12.918. (SGPe CBMSC 26964/2020)

Compareceu à Formação Sanitária 1ª RPM no dia 30 de outubro de 2020, o Cb BM Mtel 930108-9 LEONARDO PACHECO BECK, da Diretoria de Pessoal (Florianópolis/SC), na qual recebeu o seguinte parecer médico: Inspeção de saúde para CFS: Apto para serviço BM, Apto para a realização do TAF, Apto para curso. Assina: ARIANA WEBER, Cap Med PM Mtel 933482-3 CRM/SC 12.918. (SGPe CBMSC 26964/2020)

Compareceu à Formação Sanitária 1ª RPM no dia 30 de outubro de 2020, a Sd BM Mtel 933542-0 ARIANE APARECIDA DA ROCHA, da Diretoria de Pessoal (Florianópolis/SC), na qual recebeu o seguinte parecer médico: Inspeção de saúde para CFS: Apto para serviço BM, Apto para a realização do TAF, Apto para curso. Assina: ARIANA WEBER, Cap Med PM Mtel 933482-3 CRM/SC 12.918. (SGPe CBMSC 26964/2020)

A contar de 23 Out 20, o Cb BM Mtel 931843-7 JOÃO FERNANDO DE ABREU - DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em Inspeção de saúde para curso (CFS 2020) e para a realização do TAF.” Assina: ARIANA WEBER - Cap Med PM Mtel 933482-3 - CRM 12918. (SGPe CBMSC 7970/2020)

A contar de 30 Out 20, o Cb BM Mtel 929088-5 EDUARDO MINORU TOGO - DiTI/DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em Inspeção de saúde para curso (CFS 2020) e para a realização do TAF.” Assina: ARIANA WEBER - Cap Med PM Mtel 933482-3 - CRM 12918. (SGPe CBMSC 7970/2020)

A contar de 30 Out 20, o Cb BM Mtel 927168-6 RODRIGO SOARES - DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em Inspeção de saúde para curso (CFS 2020) e para a realização do TAF.” Assina: ARIANA WEBER - Cap Med PM Mtel 933482-3 - CRM 12918. (SGPe CBMSC 7970/2020)

A contar de 30 Out 20, o Cb BM Mtel 926618-6 JADER JOÃO DA SILVEIRA - /DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em Inspeção de saúde para curso (CFS 2020) e para a realização do TAF.” Assina: ARIANA WEBER - Cap Med PM Mtel 933.482-3 - CRM 12918. (SGPe CBMSC 7970/2020)

### **III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

#### **FÉRIAS REGULAMENTARES – USUFRUTO**

A contar de 15 Out 20, da Sd BM Mtel Mtel 932244-2 LETÍCIA WILLEMAAN DE SOUZA, da DE, por ocasião do início de gozo de férias regulamentares.

JESIEL MAICON ALVES – Ten Cel BM

Resp. P/Diretoria de Ensino do CBMSC (SGPe CBMSC 26819/2020)

#### **FÉRIAS REGULAMENTARES – SUSTAÇÃO**

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei Nr 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, fica sustada as férias do Bombeiro Militar relacionado abaixo:

Sd BM Mtel 692154-0 LUÍS EDUARDO DE MORAES, para participação na Operação Veraneio 2020/2021.

Sustação a contar de 31 de outubro de 2020 e reinício do usufruto a contar de 16 de dezembro 2020.

GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM

Chefe do CEM/DiRH/DP (SGPe CBMSC 26944/2020)



## **MOVIMENTAÇÃO**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 397424-3 ODAIR CÂNDIDO TOMÉ do 1º/1ª/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 25842/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 26 de outubro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (Nota Nr 843-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

## **SERVIÇO DE SAÚDE**

Compareceu à Formação Sanitária do CEPM no dia 20 Out 20, o Sd BM Mtcl 932219-1 RAFAEL BACH GONÇALVES, do Estado-Maior Geral, o qual recebeu o seguinte parecer médico: “Inspeção de Saúde para fins laborais. Apto para o serviço BM com restrição temporária por 120 (cento e vinte) dias as seguintes atividades: serviço operacional externo e interno.” Assina: ARIANA WEBER, Cap Med PM Mtcl 933482-3 CRM/SC: 12.918.

Quartel do CmdoG, em Florianópolis, 3 de novembro de 2020.

CHARLES FABIANO ACORDI – Cel BM

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 27027/2020)

A 4 Nov 20 compareceu à Formação Sanitária do CEPM o Sd BM Mtcl 929237-3 FABIO DE OLIVEIRA, do 3º PCS/QCG, e obteve o seguinte parecer médico: “Promoção: Apto em Inspeção de Saúde, Apto para o TAF, Apto para curso (CFC).” Assina: ARIANA WEBER, Cap Med PM Mtcl 933482-3 CRM/SC 12.918. (NB Nr 40-20-CmdoG, de 4 Nov 20)

## **IV – DIRETORIA DE PESSOAL**

### **PORTARIA Nr 406/CBMSC/2020, de 21 de outubro de 2020.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/14º BBM), com sede em Xanxerê – SC, GREISON ROCHA BITTENCOURT, 2º Ten BM Mtcl 927753-6-02, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do Pelotão de Comandos e Serviços do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (PCSV/14º BBM), com sede em Xanxerê – SC, MIGUEL MORAES GOMES, 2º Ten BM Mtcl 927666-1-02, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 852-20-DP, Pub DOE 21.385 de 30 Out 20)

### **PORTARIA Nr 408/CBMSC/2020, de 22 de outubro de 2020.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR DAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, de acordo com o inciso VIII do artigo 100, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, JOÃO CARLOS DE SOUZA, Mtcl 914693-8, Subtenente da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 19 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 852-20-DP, Pub DOE 21.385 de 30 Out 20)

**PORTARIA Nr 409/CBMSC/2019, de 23 de outubro de 2020.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com despacho proferido pelo Sr. Governador do Estado em 07 de maio de 2019, contido no SGP-e CBMSC 2088/2019, de 17 de abril de 2019, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o Cel BM RR Mtcl 918712-0 LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA, para atuar no setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Segurança Pública, no período de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 852-20-DP, Pub DOE 21.385 de 30 Out 20)

**PORTARIA Nr 410/CBMSC/2020, de 26 de outubro de 2020.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso III do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, JAILSON SOUZA, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 920853-4, a contar de 22 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 852-20-DP, Pub DOE 21.385 de 30 Out 20)

**PORTARIA Nr 411/CBMSC/2020, de 26 de outubro de 2020.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão proferida nos autos do processo Nr 0311227-06.2017.8.24.0023, RESOLVE:

I. TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de Sd – 3ª Classe Bombeiro Militar de ROBERTA DA ROSA MARQUES MORAES, Mtcl 932204-3, referente a promoção por mérito intelectual decorrente da conclusão no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar – CFSd BM 2014, constantes na Portaria Nr 438/CBMSC/2014, de 1º de dezembro de 2014, publicada em DOE sob o Nr 19.959 em 05 de dezembro de 2014, BCBM Nr 50, de 18 de dezembro de 2014;

II. PROMOVER, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2013, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO à graduação de Sd – 3ª Classe BM do Quadro de Praças Bombeiro Militar, referente ao Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar – CFSd BM 2013;

III. RECLASSIFICAR a militar no almanaque, conforme sua antiguidade de Soldado Bombeiro Militar.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 852-20-DP, Pub DOE 21.385 de 30 Out 20)

**PORTARIA Nr 412/CBMSC/2020, de 27 de outubro de 2020.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/1ª/8º BBM), com sede em Tubarão – SC, BÁRBARA FORTKAMP, 2º Ten BM Mtcl 934055-6, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 852-20-DP, Pub DOE 21.385 de 30 Out 20)

**PORTARIA Nr 414/CBMSC/2020, de 29 de outubro de 2020.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REVERTER AO SERVIÇO ATIVO POR TÉRMINO DE LTIP, de acordo com o art. 22, XXI da CF/88 c/c o art. 4º do Decreto Lei Nr 667/69 e art. 107 da CE/89, art. 87 e art. 88 da Lei Nr 6.218/83, fazendo cessar os efeitos da Portaria Nr 299, de 19 de julho de 2019, ALICE MARIA DA NOVA FERNANDEZ, 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Mtel 929101-6, a contar de 1ª de novembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 852-20-DP, Pub DOE 21.385 de 30 Out 20)

**V – GABINETE DO COMANDANTE**

**DESPACHO DECISÓRIO**

Em 19 de outubro de 2020

PROCESSO: SGPe CBMSC 25109/2020

ASSUNTO: Recursos de Queixa

REQUERENTES: Cb BM Mtel 929323-0 RAFAEL ARAÚJO DE FREITAS e pelo Sd BM Mtel 932372-4 AUGUSTO FILIPE ANDRIOLLI CUTRIM COSTA

1. Trata-se de recursos de queixa interpostos pelo Cb BM Mtel 929323-0 RAFAEL ARAÚJO DE FREITAS e pelo Sd BM Mtel 932372-4 AUGUSTO FILIPE ANDRIOLLI CUTRIM COSTA contra a decisão que desproveu os pedidos de Reconsideração de Ato por ausência do cumprimento dos pressupostos de admissibilidade recursal (tempestividade), apresentados em face da decisão da Comissão de Promoção de Praças – CPP que denegou o pleito de instauração de Processo de Apuração por Ato de Bravura (PAAB) envolvendo os recorrentes.

2. A Assessoria Jurídica do CBMSC manifestou-se quanto aos aspectos formais de admissibilidade previstos no artigo 4º da Resolução Nr 1-CBMSC-14, de 12 de dezembro de 14 (atualizada em 9 de abril de 2018) e no inciso II do artigo 51 da Lei Estadual Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, por meio do incluso Parecer Nr 404-2020-AssJur, de 15 de outubro de 2020.

3. É o resumo do necessário.

4. Trata-se de recursos de queixa apresentados pelo Cb BM Mtel 929323-0 RAFAEL ARAÚJO DE FREITAS e pelo Sd BM Mtel 932372-4 AUGUSTO FILIPE ANDRIOLLI CUTRIM COSTA, contra decisão do Presidente da Comissão de Promoção de Praças (CPP) acerca dos Recursos de Reconsideração de Ato que, baseando-se no Parecer Nr 334-2020-AssJur exarado pela Assessoria Jurídica do CBMSC, desproveu-os por ausência do cumprimento dos pressupostos de admissibilidade, mantendo o indeferimento do pedido de instauração de Processo de Apuração por Ato de Bravura.

5. Da leitura atenta dos recursos, depreende-se que os recorrentes transcrevem os mesmos argumentos do inconformismo manejado anteriormente (Reconsideração de Ato), sem adentrar na motivação pela qual estes não foram apreciados, qual seja, o reconhecimento da intempestividade pelo exaurimento do prazo de 5 (cinco) dias previstos no inciso II do artigo 51 da Lei Estadual Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 – Estatuto dos Militares Estaduais, alterado pela Lei Complementar Estadual Nr 749, de 22 de outubro de 2019.

6. Dessa forma, considerando que os recorrentes não apontaram no que consistiria o acerto ou desacerto da decisão anteriormente proferida pela CPP quanto à intempestividade dos recursos apresentados anteriormente, tendo em vista que apenas repisaram os mesmos argumentos do Recurso de Reconsideração de Ato, e considerando a ausência de violação literal a qualquer preceito legal, tem-se que os recursos de queixa não reúnem razões que ensejam o seu acolhimento e a consequente reforma da decisão.

**DESPACHO:**

ACOLHO na íntegra o Parecer Nr 404-2020-AssJur, da lavra do 2º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, respondendo pela Chefia da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, e do Dr. FÁBIO MEDEIROS JABOR, Coordenador da Assessoria Jurídica.

NEGO PROVIMENTO aos recursos de queixa apresentados pelo Cb BM Mtcl 929323-0 RAFAEL ARAÚJO DE FREITAS e pelo Sd BM Mtcl 932372-4 AUGUSTO FILIPE ANDRIOLLI CUTRIM COSTA.

DETERMINO à CPP que providencie a publicação deste despacho em BCBM, bem como a notificação dos recorrentes, por intermédio de seu Comandante, devendo a fotocópia da cientificação, devidamente datada e assinada pelo interessado, ser juntada aos autos.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 25109/2020)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 |                                          |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nr 39</b> |                                          |                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>ATUALIZAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS</b>    |                                          |                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Estabelecido em<br><b>16/04/2020</b>            | Atualizado em<br><b>05/11/2020 (V.2)</b> | Execução<br><b>Divisão de Normatização</b> |
| <b>I. OBJETIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                 |                                          |                                            |
| Este processo tem como objetivo regular os fluxos adotados pela DSCI, através da Divisão de Normatização, acerca dos trâmites envolvidos na elaboração e nas atualizações das Instruções Normativas do CBMSC.                                                                                                                                                                             |                                                 |                                          |                                            |
| <b>II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                 |                                          |                                            |
| <b>LEGISLAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                     |                                            |
| - Lei Estadual Nr 16.157, de 7 de novembro de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                 | - Inteiro teor                           |                                            |
| - Decreto Estadual Nr 1.957, de 2013 de 31 de dezembro de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 | - Inteiro teor                           |                                            |
| - Decreto Estadual Nr 347, de 11 de novembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 | - Inteiro teor                           |                                            |
| <b>III. ENTRADAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                 |                                          |                                            |
| 3.1 Atos de segurança contra incêndio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                 |                                          |                                            |
| <b>IV. DETALHAMENTO DE ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 |                                          |                                            |
| 4.1 Identificação das instruções que devem passar por revisão ou criação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |                                          |                                            |
| 4.1.1 A iniciativa para a elaboração e revisão das Instruções Normativas é do Diretor de Segurança Contra Incêndio, que avaliará as necessidades de atualização ou criação de nova IN, de acordo com a demanda da atividade ou por sugestão e demandará a criação de um grupo de trabalho para a elaboração de nova IN ou encaminhará para o grupo de trabalho permanente já constituído. |                                                 |                                          |                                            |
| 4.1.1.1 Compete à Divisão de Normatização (DN) recepcionar e avaliar as demandas externas em relação a alterações normativas, bem como mudanças tecnológicas ou nos regulamentos e normas de segurança contra incêndio e pânico (SCI) sugerindo e auxiliando o Diretor na iniciativa para a elaboração e revisão das Instruções Normativas.                                               |                                                 |                                          |                                            |
| 4.1.2 A DN elaborará um plano de trabalho para cada IN estipulando metas e prazos para cumprimento das ações, o qual subsidiará o cronograma estabelecido no item 4.3.1.                                                                                                                                                                                                                  |                                                 |                                          |                                            |
| 4.2 GRUPO DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 |                                          |                                            |
| 4.2.1 Toda Instrução Normativa será elaborada ou revisada, prioritariamente, através de um Grupo de Trabalho (GT), permanente ou temporário, nomeado através de Portaria do Comandante-Geral do CBMSC.                                                                                                                                                                                    |                                                 |                                          |                                            |
| 4.2.1.1 Podem fazer parte do GT Oficiais e Praças do CBMSC com notório saber no                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 |                                          |                                            |

assunto, profissionais, especialistas e pesquisadores na área de SCI, indicados pela DSCI e aprovados pelo Comandante-Geral.

4.2.2 O Grupo de Trabalho constituído para revisão/criação de IN técnica terá caráter permanente enquanto que os GT para elaboração de INs administrativas serão constituídos por período determinado para a realização do trabalho específico.

4.2.3 As substituições de membros dos GTs poderá ser realizada a pedido do membro do grupo, ou por decisão da DSCI, devendo em ambos os casos serem justificadas.

4.2.4 Os integrantes do GT permanecerão nas funções de sua lotação, acumulando as demandas da elaboração, revisão e consulta da IN a qual estiver responsável.

4.2.5 No ato da constituição, será designado o Presidente e o Relator do GT.

4.2.6 O GT estará vinculado à Divisão de Normatização da DSCI, que é responsável pela coordenação dos trabalhos de discussão e elaboração da IN, bem como por repassar o material de apoio para preparação prévia e as orientações gerais para a elaboração ou revisão da IN.

4.2.7 Para cada IN técnica será constituído um GT permanente.

4.2.8 As reuniões do GT serão, preferencialmente, virtuais através de videoconferência, sendo permitidas reuniões presenciais e visitas técnicas, de acordo com a demanda e a complexidade do tema abordado.

4.2.9 O presidente do GT deve nomear dois representantes, mais um suplente, para acompanhamento das comissões e associações normalizadoras, o qual deverá participar ativamente do processo de elaboração, discussão e de consultas públicas de normas da ABNT, Ministério do Trabalho e Emprego, INMETRO e projetos de lei ligados ao tema do seu GT.

4.2.10 Cada GT será constituído, preferencialmente, por 4 a 7 membros, sendo admitidos de 1 a 2 membros externos à Corporação.

#### 4.3 CONFECÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA:

4.3.1 A DN em conjunto com o presidente do GT devem elaborar cronograma de etapas para elaboração da norma o qual será submetido ao Diretor de SCI para aprovação e início dos trabalhos.

4.3.2 Deve-se selecionar material de estudo composto por NBRs da ABNT, normas de SCI de outras corporações, normas ISO e NFPA (quando disponíveis) e materiais complementares como artigos, livros, leis quando disponíveis.

4.3.3 Selecionar os principais pontos observados em normas de fora da Corporação para discussão.

4.3.4 Solicitar junto às Divisões de Perícia e de Pesquisa e Inovação da DSCI relatórios e/ou informações atinentes ao tema abordado na IN para avaliação e aplicação.

4.3.5 A elaboração de INs técnicas deve se pautar pelos seguintes preceitos de aplicabilidade:

4.3.5.1 Critérios prescritivos - a norma deve possuir certos critérios prescritivos, visto não ser adotado ainda normas unicamente baseada no desempenho em SC ou em NBRs. Os critérios prescritivos facilitam análise e definições de sistemas e medidas de SCI;

4.3.5.2 Impacto financeiro - a norma deve possuir boa aplicabilidade com baixo impacto financeiro, ou boa relação entre custo e benefício à segurança, devendo-se ter cuidado para não elevar muito os custos para projeto e execução das medidas preventivas;

4.3.5.3 Tomada de decisão - deve possibilitar aos profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução a definição de certas medidas que julguem melhor aplicáveis e fornecer alternativas para implementação.

4.3.5.4 Acessibilidade - a norma deve ser de fácil entendimento acerca de sua finalidade, possuindo texto claro com uso moderado de termos técnicos, deve-se entender que os detalhes técnicos específicos devem ser de exclusiva responsabilidade dos profissionais de cada área.

4.3.5.5 Resposta segura - a norma não deve se fundamentar apenas na redução de risco para os usuários do imóvel e comunidades que podem ser afetadas no seu entorno, mas também deve se preocupar com a segurança dos brigadistas e das equipes de resposta a emergências que atuarão no controle de incidentes.

4.3.5.6 Proteção e defesa civil - a norma deve se preocupar não somente com a

segurança dos usuários da edificação e as equipes de resposta, mas também com a redução do risco para as comunidades que habitam nas proximidades de sua área e o meio ambiente.

4.3.6 A DN deve participar ativamente do processo de elaboração, realizando avaliação contínua da confecção da norma pelos GTs, para delineamento e aprimoramento dentro dos preceitos de aplicabilidade.

#### 4.4 FINALIZAÇÃO DO TEXTO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

4.4.1 O documento final criado pelo GT terá sua última revisão realizada pela DN. Após a revisão, não sendo necessários ajustes de grande monta, o texto será submetido aos demais membros da Diretoria para aprovação interna ou para realização de alterações.

4.4.2 A versão chancelada pela Diretoria deve ser disponibilizada por um período mínimo de 30 dias para consulta pública a ser publicado no site do CBMSC.

4.4.3 Uma nota eletrônica para toda a rede CBMSC e para os conselhos de classe profissional, associações representantes de classe, entidades diretamente influenciadas pela IN como: Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), Sindicato da Indústria da Construção (SINDUSCON), entre outros deve ser enviada pelo Chefe da DN ou pelo Chefe do Centro de Elaboração e Revisão de Normas (CERN) de SCI informando sobre o período de consulta pública.

4.4.4 O Diretor de SCI deve enviar uma nota para os Gestores de SCI dos batalhões determinando que estes convoquem uma reunião com todos os membros dos SSCI da circunscrição com a finalidade de que seja elaborado um documento único por batalhão, e que este seja remetido a DN no prazo máximo até o fim do período de consulta pública.

#### 4.5 ANÁLISE DAS SUGESTÕES ENVIADAS PELO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO

4.5.1 Após o término do período de consulta pública, as sugestões serão apreciadas pelo GT e pela divisão de normatização. Deve ser elaborada ata da discussão das propostas levantadas na consulta pública e disponibilizada no site da DSCI.

4.5.2 Toda nota eletrônica contendo as sugestões ou críticas deve ser respondida, inclusive detalhando os motivos da aceitação ou rejeição das proposições.

4.5.3 A DN, em virtude do montante de sugestões, pode solicitar, através dos canais de comando, a dispensa da função dos membros do GT ao Comandante-Geral para dedicação exclusiva à avaliação e discussão das sugestões para finalização da norma. Tal dispensa da função não poderá ser superior a 5 dias.

4.5.4 As sugestões consideradas válidas pela DN serão acrescentadas no texto (colocadas em destaque) e apresentadas aos membros da DSCI para discussão e validação das alterações.

#### 4.6 FINALIZAÇÃO DO DOCUMENTO:

4.6.1 Após reedição do texto com os complementos, substituições e/ou subtrações aprovados, o documento final deverá ser apresentado para o Chefe do Estado-Maior Geral (EMG);

4.6.2 O diretor de SCI deve informar o Chefe do EMG sobre a finalização do documento a fim de que a divisão de normatização apresente o documento para este e obtenha aprovação final;

4.6.3 Após aprovação, a Divisão de Normatização deve formatar o documento no padrão estabelecido, consignando a autoria dos integrantes do GT, bem como elaborar a Portaria do Comandante-Geral para a aprovação da IN;

4.6.4 A Divisão de Normatização deve inserir o documento aprovado em formato PDF no SGP-e, juntamente com a portaria e, encaminhá-lo para o Diretor de SCI, que seguirá os canais de comando até obtenção da assinatura do Comandante-Geral do CBMSC.

#### 4.7 PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.7.1 As IN devem ser revisadas a cada cinco anos após sua publicação, podendo este prazo ser reduzido em situações inexoravelmente justificadas junto ao CmdoG.

4.7.2 As IN devem ser aprovadas através de Portaria do Comandante-Geral do CBMSC, bem

como todas as suas alterações.

4.7.3 As IN devem ser publicadas em Boletim Oficial Eletrônico do CBMSC. A norma deve permitir conhecimento pelos envolvidos de quando seu teor entrará em vigor.

4.7.4 O período adequado entre publicação do texto e o início de sua vigência é de 180 dias, podendo ser menor, de acordo com a necessidade de regulamentação;

4.7.4.1 As alterações, em regra, entram em vigor na data da publicação.

4.7.5 O novo texto da IN permanecerá em processo de avaliação durante 90 dias, dentro deste período, dúvidas, sugestões e críticas serão avaliadas e discutidas pela DSCI a qual, poderá elaborar nota técnica para adequação/correção do texto.

4.7.6. Novas alterações fora do período de experimentação da IN ocorrerão somente quando for verificado importante comprometimento da segurança realizado através da publicação de novos estudos, atualização de normas nacionais, ou de investigações de incêndios.

## V. SAÍDAS

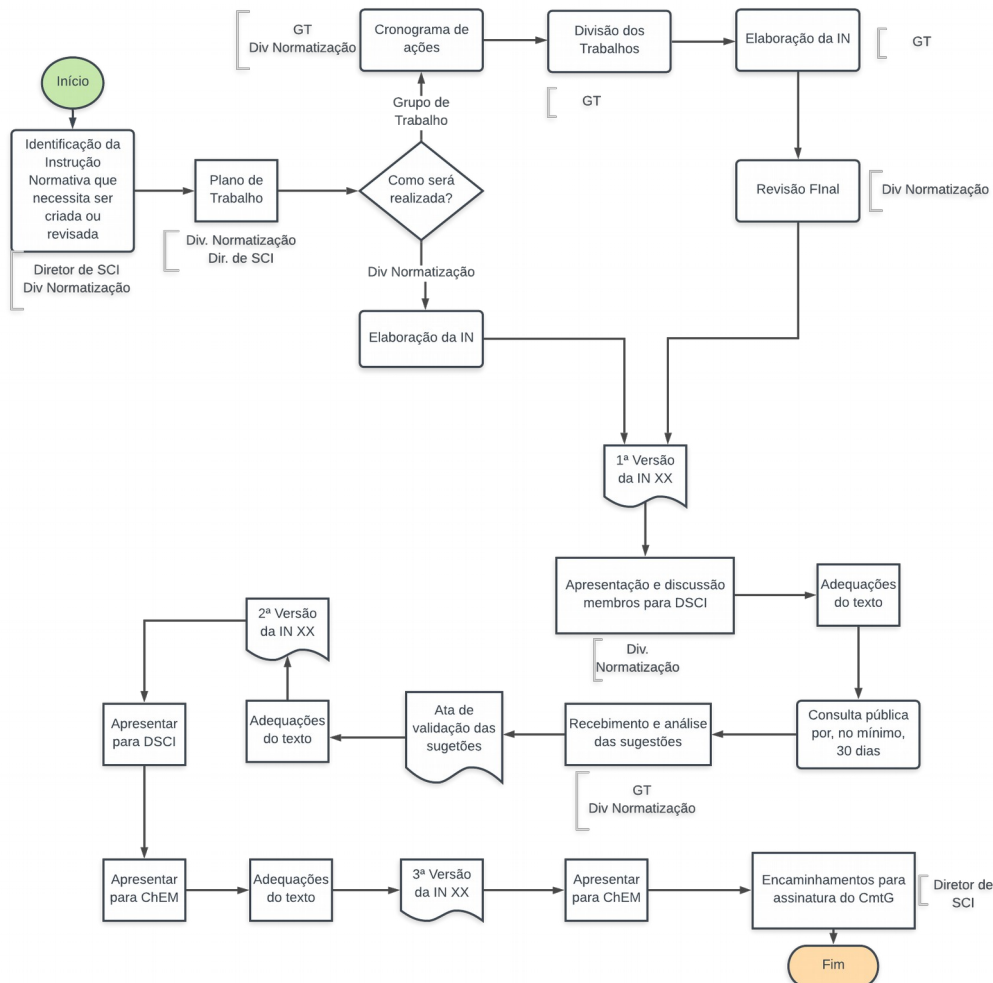
5.1 Assinatura do CmtG no SGP-e; e

5.2 Publicação da Instrução Normativa na *webpage* do CBMSC.

## VI. ANEXOS

6.1 Fluxogramas:

6.1.1 Fluxograma Geral:



## VII. ASSINATURA

Florianópolis-SC, 5 de novembro de 2020.



**CHARLES FABIANO ACORDI - Cel BM**

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 10057/2020)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nr 97****SISTEMA DE CONTROLE DE VIATURAS**Estabelecido em  
**05/11/2020**Atualizado em  
**05/11/2020**Execução  
**CVE/DLF****I. OBJETIVO**

Este procedimento tem como objetivo demonstrar o funcionamento do Sistema de Controle de Viaturas (SCV) no CBMSC.

**II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL****LEGISLAÇÃO**

- Portaria Nr 337-20-CmdoG

**ESPECIFICAÇÃO**

- Inteiro teor

**III. ENTRADAS**

3.1 Sistema de Controle de Viaturas.

**IV. DETALHAMENTO DE ATIVIDADES****4.1 USUÁRIO**

4.1.1 Para que seja realizado o registro do deslocamento o BM deve:

4.1.1.1 acessar o site <http://viaturas.cbm.sc.gov.br/?pg=logar.php>; ou

4.1.1.2 clicar no link do sistema que fica na página de sistemas do site do CBMSC (só é possível acessá-lo no quartel ou através de VPN).

4.1.1.3 em seguida o usuário deve inserir o seu *login* pessoal de e-mail do CBMSC e senha ([fulano@cbm.sc.gov.br](mailto:fulano@cbm.sc.gov.br)). Caso não possua este e-mail, deverá solicitar via SAU para o assunto "Email (correio.cbm.sc.gov.br)".

4.1.1.4 ao final, clicar em "entrar".

4.1.2. Na página principal do sistema, o usuário deve clicar em "inclusão" e posteriormente em "deslocamento".

4.1.3. Na página "incluir deslocamento", o usuário deve:

4.1.3.1 escolher a viatura que irá utilizar;

4.1.3.2 o sistema busca automaticamente o km inicial (último km informado), caso o km esteja incorreto, poderá ser corrigido neste momento;

4.1.3.3 a data e a hora são preenchidas automaticamente de acordo com o horário do computador;

4.1.3.4 inserir o nome do motorista (condutor) e o destino/motivo.

4.1.3.5 clicar em "incluir".

4.1.4 Automaticamente o usuário será remanejado para a página "deslocamentos pendentes". Pode fechar a página e efetuar o deslocamento, conforme previsto.

4.1.5 Após o condutor terminar o deslocamento e retornar ao quartel, este deve anotar o km existente no odômetro da viatura, entrar novamente no SCV, seguindo as informações contidas no item 4.1.1. Posteriormente, na página principal, o usuário deve clicar em:

4.1.5.1 "alteração";

4.1.5.2 "deslocamento";

4.1.5.3 "pendentes". A tela que irá aparecer é a de "deslocamentos pendentes".

4.1.6 O usuário deve clicar no ícone da coluna "operação", na linha referente ao deslocamento realizado.

4.1.7 Na página "alterar deslocamento", o usuário deve inserir o km final no campo de mesmo nome.

4.1.8 No campo "observação", deve ser inserido as alterações do veículo (necessita lavar; necessita abastecer; houve um acidente, foi cometido uma infração de trânsito, etc) ou se não



houver nenhuma alteração deve ser inserido a informação “sem alteração”.

4.1.9 Clicar no botão “alterar”. Assim, finaliza o processo a ser feito pelo usuário.

## 4.2 SEÇÃO DE SISTEMAS DO CVE/DIL/DLF

4.2.1 Cadastro e alterações de dados no sistema SCV:

4.2.1.1 Sempre que solicitado por qualquer Bombeiro Militar (BM) do CBMSC via SAU, o atendente deve efetuar o cadastro e/ou alterações de dados das viaturas, condutores e quartéis no SCV;

4.2.1.2 Estes cadastros e/ou alterações no SCV só podem ser executados pelos BM do CVE/DiL/DLF. Mesmo que haja alguma solicitação de senha para gerenciamento do SCV, esta não será fornecida em nenhuma hipótese;

4.2.1.3 Quando houver problemas, alterações ou sugestões, estas devem ser encaminhadas para o setor de desenvolvimento da DiTI/DLF.

## V. SAÍDAS

5.1 SCV.

## VI. ANEXOS

6.1 Fluxograma.

## VII. ASSINATURA

Florianópolis-SC, 05 de novembro de 2020.

**CHARLES FABIANO ACORDI - Cel BM**

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 10057/2020)

## ANEXO I



## 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

### I – COMPORTAMENTO

#### REFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao Cap BM Mtcl 929346-9 ANDERSON LUIS CIOTTA

Não somente por dever de ofício, mas exteriorizando o mais amplo sentimento de contentamento, cumpre-me a prazerosa missão de grassar este elogio, em reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Secretaria Executiva da Casa Militar do Governo do Estado, em especial, na função de ajudante de ordens do Governador do Estado.

Com sabedoria e discrição cumpre a difícil tarefa de acompanhar o Chefe do Executivo nos compromissos diários que a função requer. Servindo de elo entre o Chefe da SCM e o mandatário do governo o Ajudante atua em total alinhamento com os planejamentos emanados e consignados na

agenda eletrônica e demais documentos. Com habilidade e versatilidade o Cap BM CIOTTA presta irretocável papel.

Por derradeiro, por todas essas razões expresso minha gratidão pelo compromisso até aqui cumprido, reafirmando que é merecedor dos mais efusivos aplausos.

Individual. Averbese-se.

Florianópolis-SC, 23 de outubro de 2020.

---

ANDRÉ ALVES – Ten Cel PM  
Secretário Executivo da Casa Militar (SGPe SCM 1417/2020)

À Cap BM Mtcl 374613-5 HELOÍSA HELENA BATTISTI

Não somente por dever de ofício, mas exteriorizando o mais amplo sentimento de contentamento, cumpre-me a prazerosa missão de grassar este elogio, em reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Secretaria Executiva da Casa Militar do Governo do Estado, em especial, na Coordenadoria de Cerimonial.

Pessoa equilibrada e ao mesmo tempo vibrante; comprometida, serena e competente. Na organização dos eventos e atos protocolares sempre o faz com desprendimento e desprovida de sobressaltos, assim é a Cap BM HELOÍSA, uma profissional com a qual se tem orgulho de ladear nas lides da SCM.

Por derradeiro, por todos essas razões expresso minha gratidão pelo compromisso até aqui cumprido de maneira irretocável, reafirmando que é merecedora dos mais efusivos aplausos

Individual. Averbese-se.

Florianópolis-SC, 23 de outubro de 2020.

---

ANDRÉ ALVES – Ten Cel PM  
Secretário Executivo da Casa Militar (SGPe SCM 1417/2020)

Ao Ten Cel BM Mtcl 924315-1 ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR

Não somente por dever de ofício, mas exteriorizando o mais franco sentimento de contentamento, cumpre-me a prazerosa missão de proclamar este elogio, em reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Secretaria Executiva da Casa Militar do Governo do Estado, em especial, na Coordenadoria de Administração.

Soube aglutinar sua equipe para bem desempenhar as tarefas de sua competência, fazendo dentro dos prazos estabelecidos e sempre de maneira assertiva. Foi sem sombra de dúvidas um grande parceiro da chefia na condução das atividades administrativas, sempre dotado de correção e exatidão no desenvolvimento das atribuições a ele inerentes.

Por derradeiro, expresso minha gratidão pelo compromisso até aqui cumprido de maneira irretocável, reafirmando que é merecedor dos mais efusivos aplausos.

Individual. Averbese-se.

Florianópolis-SC, 23 de outubro de 2020.

---

ANDRÉ ALVES – Ten Cel PM  
Secretário Executivo da Casa Militar (SGPe SCM 1417/2020)

Ao Ten Cel BM Mtcl 926741-7 GEORGE DE VARGAS FERREIRA

Não somente por dever de ofício, mas exteriorizando o mais patente sentimento de regozijo, cumpre-me a prazerosa missão de proclamar este elogio, em reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Secretaria Executiva da Casa Militar do Governo do Estado, em especial, na Coordenadoria de Transportes.

Com conduta serena e possuidor de vasto conhecimento na área dos transportes terrestres e aéreos sempre executou suas atribuições com tranquilidade e segurança, transcendendo isso para

garantia da chefia na consciência de que tudo caminhava de maneira legal e eficiente.

Por derradeiro, expresso minha gratidão pelo compromisso até aqui cumprido de maneira irretocável, reafirmando que é merecedor dos mais efusivos aplausos.

Individual. Averbese-se.

Florianópolis-SC, 23 de outubro de 2020.

ANDRÉ ALVES – Ten Cel PM

Secretário Executivo da Casa Militar (SGPe SCM 1417/2020)

## II – CONSELHO DE DISCIPLINA

### **PORTARIA DE CD Nr 03/2020/CBMSC, de 29 de outubro de 2020**

OBM: COMANDO-GERAL

MUNICÍPIO: Florianópolis

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 03/2020/CBMSC

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de sua competência legal e com fulcro nos artigos 2º, I, “a” e “c” e 3º da lei Nr 5.209, de 8 de abril de 1976, e no artigo 49 da Lei Estadual Nr 6218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 03/2020/CBMSC, a fim de apreciar a capacidade moral e profissional do 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO de permanecer na condição de Bombeiro Militar e possibilitar o exercício da ampla defesa e contraditório, considerando o que consta no Processo Nr 0900147-15.2019.8.24.0091 e na Sindicância Nr 53/CBMSC/2019, relativos aos atos praticados pelo 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO no período em que atuava pela Seção de Atividades Técnicas da Companhia de Navegantes (2ª/7ª BBM), em especial:

1. Por, ao menos em tese, manter, conjuntamente com o 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET, controle sobre a estrutura da Seção de Atividade Técnica (SAT) da Companhia Bombeiro Militar (CBM) de Navegantes (2ª/7ª BBM), criando um sistema de burla dos ritos administrativos daquela Seção, em especial quanto à regularização de edificações novas e existentes, atuando sempre no sentido de facilitar o trâmite de procedimentos de pessoas que se dispunham a alcançar vantagens ilícitas para si, pagas em razão da função pública que exercia, para que seus processos de regularização de edificações fossem considerados regularizados o mais rápido possível, mesmo que, para tanto, fosse necessário deixar de cumprir os procedimentos e as exigências estabelecidas nas normas vigentes e/ou seguir a fila registrada no SatControl.

2. Por, ao menos em tese, atuar de três formas distintas para alcançar vantagens ilícitas para si, conjuntamente com o 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET:

a) A primeira forma se dava por meio de consultorias remuneradas prestadas aos empresários e engenheiros que possuíam projetos a serem aprovados no Corpo de Bombeiros Militar, extrapolando suas funções na SAT da 2ª/7ª BBM. Tais consultorias eram pagas em razão da função pública que o acusado exercia (responsável pela aprovação de projetos), pois analisava de modo privado (às escondidas) os Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e os Planos de Regularização de Edificação (PRE), indicando, previamente, quais as alterações necessárias. Desta forma, quando, num segundo momento, analisava estes mesmos projetos durante o exercício da função pública, ou mesmo, quando estes eram analisados por outro Bombeiro Militar, os referidos PPCI ou PRE eram aprovados diretamente, sem qualquer tipo de determinação para alterações ou adequações;

b) A segunda forma se dava por meio de fiscalização dolosa de determinados imóveis, essas fiscalizações não seguiam o interesse público e por isso não buscavam evitar que edificações tivessem risco às pessoas. Eram realizadas apenas nas obras que pudessem corresponder ao seu interesse em cobrar e obter vantagens ilícitas do proprietário. Após criar dificuldades aos proprietários, o acusado propunha, mediante pagamento de vantagens para si, pagas em razão da função pública que exercia,

realizar, de modo privado (às escondidas), por conta própria, os Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e/ou os Planos de Regularização de Edificação (PRE), buscando engenheiros ou arquitetos que simplesmente assinassem a responsabilidade técnica desses projetos. Após, o próprio acusado ou o 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET, analisava e aprovava, na função pública que exercia e burlando a fila do SatControl, os projetos que havia confeccionado inicialmente; e

c) A terceira forma se dava por meio de parceria com empresários que comercializavam equipamentos de sistemas preventivos de incêndio. Tais empresas eram contratadas pelos proprietários de imóveis (novos ou a regularizar) para que realizassem todo o procedimento necessário junto à SAT, o que incluía a elaboração dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e/ou dos Planos de Regularização de Edificação (PRE), o protocolo desses para aprovação, a implementação dos sistemas preventivos aprovados, culminando na entrega ao proprietário dos documentos que comprovariam a regularidade perante o CBMSC. Os empresários, por sua vez, "vendiam" aos seus clientes a ideia de que tinham pessoas conhecidas "dentro" do Corpo de Bombeiros, chamadas de "amigos", e que com isso o procedimento teria rito célere. Um dos "amigos" era justamente o acusado, que, mediante pagamentos de vantagens para si, pagas em razão da sua função pública, agilizava o trâmite, mediante violação da fila do SatControl e compromisso de que o projeto contemplasse o maior número de sistemas e equipamentos de prevenção de incêndios possível a fim de beneficiar financeiramente os empresários responsáveis pelas vendas dos mesmos.

Ao menos em tese, em todas essas formas de agir o acusado burlava a sequência do sistema SatControl, determinando aos seus subordinados que realizassem os demais procedimentos, sem a inclusão no SatControl, o que lhe permitia analisar os procedimentos que lhe rendia propinas antes dos demais que estavam na fila de espera pelo critério de antiguidade. Como resultado, as pessoas que não se dispusessem a pagar pelos seus serviços tinham a análise de seus procedimentos postergados, enquanto que os que pagassem conseguiam que os seus fossem aprovados até mesmo no dia em que foi protocolizado na SAT.

Ainda, ao menos em tese, para alcançar seu intento de obter vantagens indevidas para si, pelas diversas formas descritas anteriormente, o acusado associou-se com esta finalidade específica e pontual com as seguintes pessoas:

- 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET;
- VINICIUS TOLDO MOCELIN;
- NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO; e
- WASHINGTON MANOEL.

### 3. Fórmula Rental e Fórmula R2

Por, ao menos em tese, entre 2018 e 2019 ter se associado ao 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET e ao empresário NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO, que elaborou um orçamento no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil Reais) para realizar o projeto da empresa Fórmula R2, afirmando que com isso "conseguiria resolver" o problema do empresário junto ao Corpo de Bombeiros.

Em razão do valor proposto ser superior ao oferecido no mercado, o empresário resolveu contratar um engenheiro para fazer o referido projeto, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), de modo que, em razão da escolha efetuada, o acusado e o 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET começaram a criar dificuldades na aprovação do referido projeto, como represália pelo fato do empresário não ter contratado NILDO.

No dia 10 de maio de 2019, por volta das 10 horas e 31 minutos, o acusado ligou para WASHINGTON MANOEL e declarou que solicitou ao 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET para que realizasse uma vistoria no galpão, criando dificuldades para o proprietário do imóvel.

No dia 9 de junho de 2019, o 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET entrou em contato com WASHINGTON e trataram mais uma vez sobre o estabelecimento da empresa Fórmula. O 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET informou que iria dificultar a aprovação dos projetos desse estabelecimento.

Sentindo-se pressionado o empresário CARLOS ROBERTO TRÊS se viu obrigado a pagar a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil Reais) que era exigida para regularizar seus dois galpões

(Fórmula R2 e Fórmula Rental).

Em razão do acerto, no dia 23 de julho de 2019, por volta das 10 horas e 4 minutos, o 3º Sgt BM Mtel 922566-8 JULIANO BIANCHET ligou para o acusado, solicitando para que ele, mesmo não estando em serviço, deslocasse até o galpão da empresa Fórmula, na cidade de Navegantes, a fim de realizar uma vistoria, uma vez que receberia um valor em dinheiro logo após a liberação do alvará. Ambos também combinaram de irem "para cima" de WASHINGTON MANOEL, considerando que ele não terminou a instalação dos equipamentos de prevenção contra incêndio, impedindo que os mesmos recebessem valores indevidos em virtude da liberação da edificação.

É importante destacar que constam para essa edificação as seguintes informações:

- no dia 16/7/19 foi emitido um atestado de regularização com prazo até 5/8/2019, vistoriado pelo acusado, com a observação "liberado conforme PRE 072120122/19".

- no dia 23/7/19 foi emitido um atestado de regularização com prazo de 23/7/2020, vistoriado e inserido pelo acusado, com observação "liberado conforme PRE 072120124/19".

Ocorre, que os referidos PRE (PRE 072120122/19 e PRE 072120124/19) não foram encontrados durante as diligências realizadas no quartel da 2ª/7ª BBM em Navegantes, levando a crer que o acusado e o 3º Sgt BM Mtel 922566-8 JULIANO BIANCHET para proceder a ágil regularização do imóvel, em razão dos valores indevidos recebidos, inseriram informação falsa nos Atestados de Vistoria para Regularização, bem como, nos Atestados de Aprovação de Projeto, inserindo as mesmas informações, posteriormente, no sistema informatizado respectivo do CBMSC.

#### 4. EDUARDO ZUCCO PAOLI

Por, ao menos em tese, no dia 7 de maio de 2019, por volta das 9 horas e 19 minutos, o acusado ter entrado em contato com o escritório de arquitetura Zermiani e conversado com MARIANA CLARISSA GARCIA DE MIRANDA, informando que estava fazendo um projeto para EDUARDO ZUCCO PAOLI e necessitava dos projetos de localização, cobertura, casa de máquina e do reservatório.

#### 5. Fibrafort

Por, ao menos em tese, no dia 7 de maio de 2019, por volta das 13 horas e 22 minutos, o acusado ter entrado em contato com ALEXANDRE DE OLIVEIRA AMARO, proprietário da empresa Treinamentos e Programas de Segurança, com quem conversou sobre um terceiro de nome CRISTIANO, ocasião em que admitiu que realizou para ele o Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da empresa Fibrafort, na cidade de Itajaí, recebendo valores para tanto.

#### 6. Lojão da Sete

Por, ao menos em tese, no dia 9 de maio de 2019, por volta das 10 horas e 50 minutos, o acusado ter entrado em contato com o engenheiro JOSÉ BAIARD SILVA JÚNIOR, ocasião em que relatou que foi até o comércio Lojão da Sete e prestou assessoria ao proprietário, informando-lhe todos os pontos a serem observados e modificados para que o projeto fosse aprovado.

#### 7. Hotel Marambaia

Por, ao menos em tese, entre os dias 8 e 10 de maio de 2019, ter tratado com o empresário WASHINGTON MANOEL sobre o Plano de Regularização de Edificação (PRE) e o Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do Hotel Marambaia da Praia de Cabeçudas, na cidade de Itajaí-SC, ocasião em que o acusado teria aceito a quantia de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos Reais) para realizar os serviços mencionados, bem como para prestar toda a assessoria ao empreendimento.

Ainda sobre essa tratativa, ao menos em tese, no dia 9 de maio de 2019, por volta das 18 horas e 18 minutos, o acusado recebeu ligação de WASHINGTON, que solicitou ao mesmo que "se o gerente do hotel perguntar é para dizer que ele deve usar uma bomba e não usar a água do morro", de modo que o equipamento seja adquirido com WASHINGTON. Tendo WASHINGTON ligado no dia 10 de maio de 2019, por volta das 11 horas e 44 minutos, para o acusado, informando que o gerente do hotel aceitou contratá-los para confecção do PPCI e execução do projeto.

#### 8. Vulcão Comércio e Manutenção de Extintores

Por, ao menos em tese, no dia 15 de maio de 2019 ter entrado em contato com FÁBIO GUIMARÃES PROCÓPIO DA SILVA, proprietário da empresa Vulcão Comércio e Manutenção de Extintores, ocasião em que trataram sobre dois projetos. Em contato posterior o acusado ofereceu ao empresário uma "parceria" a fim de que FÁBIO conseguisse facilidades proporcionadas pelo acusado

na confecção e aprovação de PPCI, o que iria lhe permitir ampliar a venda dos equipamentos de seu comércio. Nesta ocasião o acusado deixou claro que cobraria pela confecção do PPCI e do projeto arquitetônico, bem como, possuía parceiros (engenheiros civis e arquitetos) que cobrariam para assinar seus projetos.

9. Caixa Econômica Federal

Por, ao menos em tese, no dia 10 de junho de 2019, ter entrado em contato com NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO, tratando acerca de um PPCI, referente a Caixa Econômica Federal, que realizou para o empresário. E conforme mensagem de texto enviada posteriormente, o acusado teria recebido a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) para a confecção do PPCI.

10. Supermercado Uber

Por, ao menos em tese, no dia 14 de junho de 2019, ter entrado em contato com CHARLOTTE ALESSANDRA GALVAN, arquiteta, informando que fechou negócio com o supermercado Uber, localizado na cidade de Itajaí, no valor de R\$ 7.000,00, precisando que ela assinasse os projetos arquitetônicos e de PPCI das construções existentes.

Por conseguinte, em assim agido, o 3º Sgt BM Mtel 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO passa a figurar como acusado em Conselho de Disciplina (CD), por, ao menos em tese, ter procedido incorretamente no desempenho do cargo que ocupava e praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe, nos termos do artigo 2º, I, “a” e “c” da lei Nr 5.209, de 08 de abril de 1976, bem como, por não atender, em tese, aos preceitos de valores, deveres de conduta moral e profissional e ética bombeiro militar estabelecidos no Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina, Lei Estadual Nr 6.218, de 1983, art. 29, II, IV, VII, XIII, XVII e XIX, art. 32, I, III e V, e art. 43, parágrafo único, e ainda, em tese, por ter incorrido nas transgressões disciplinares constantes nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução) e 35 (fazer diretamente, ou por intermédio de outrem, transações pecuniárias envolvendo assunto de serviço, bens da Administração Pública ou material proibido, quando isso não configurar crime), todos do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 1980 - RDPMSC.

Art. 2º Nomear o Cap BM Mtel 929627-1 JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA como Presidente do Presente Conselho de Disciplina, bem como, Interrogante e Relator o 1º Ten BM Mtel 933681-8 ALEXANDRE DE MELLO ROGGE, e como Escrivão o 2º Ten BM Mtel 988776-8 MARCEL PITTOL TREVISAN, para juntos constituírem o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 03/2020/CBMSC, instruindo-o a fim de apurar a capacidade moral e profissional do 3º Sgt BM Mtel 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO de permanecer nas fileiras desta Corporação, delegando-lhes as atribuições administrativas que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgarem necessários para o deslinde da questão, oportunizando ao acusado o exercício da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos com o envio dos autos e apresentação do Relatório conclusivo do Conselho de Disciplina.

Art. 4º Publicar em BCBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis-SC.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 21700/2020)

**PORTARIA DE CD Nr 04/2020/CBMSC, de 29 de outubro de 2020**

OBM: COMANDO-GERAL

MUNICÍPIO: Florianópolis

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 04/2020/CBMSC

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de sua competência legal e com fulcro nos artigos 2º, I, “a” e “c” e 3º da lei Nr 5.209, de 8 de abril de 1976, e no artigo 49 da Lei Estadual Nr 6218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 04/2020/CBMSC, a fim de apreciar a capacidade moral e profissional do 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET de permanecer na condição de Bombeiro Militar e possibilitar o exercício da ampla defesa e contraditório, considerando o que consta no Processo Nr 0900147-15.2019.8.24.0091 e na Sindicância Nr 53/CBMSC/2019, relativos aos atos praticados pelo 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET o no período em que atuava pela Seção de Atividades Técnicas da Companhia de Navegantes (2ª/7ª BBM), em especial:

1. Por, ao menos em tese, manter, conjuntamente com o 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO, controle sobre a estrutura da Seção de Atividade Técnica (SAT) da Companhia Bombeiro Militar (CBM) de Navegantes (2ª/7ª BBM), criando um sistema de burla dos ritos administrativos daquela Seção, em especial quanto à regularização de edificações novas e existentes, atuando sempre no sentido de facilitar o trâmite de procedimentos de pessoas que se dispunham a alcançar vantagens ilícitas para si, pagas em razão da função pública que exercia, para que seus processos de regularização de edificações fossem considerados regularizados o mais rápido possível, mesmo que, para tanto, fosse necessário deixar de cumprir os procedimentos e as exigências estabelecidas nas normas vigentes e/ou seguir a fila registrada no SatControl.

2. Por, ao menos em tese, atuar de três formas distintas para alcançar vantagens ilícitas para si, conjuntamente com o 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO:

a) A primeira forma se dava por meio de consultorias remuneradas prestadas aos empresários e engenheiros que possuíam projetos a serem aprovados no Corpo de Bombeiros Militar, extrapolando suas funções na SAT da 2ª/7ª BBM. Tais consultorias eram pagas em razão da função pública que o acusado exercia (responsável pela aprovação de projetos), pois analisava de modo privado (às escondidas) os Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e os Planos de Regularização de Edificação (PRE), indicando, previamente, quais as alterações necessárias. Desta forma, quando, num segundo momento, analisava estes mesmos projetos durante o exercício da função pública, ou mesmo, quando estes eram analisados por outro Bombeiro Militar, os referidos PPCI ou PRE eram aprovados diretamente, sem qualquer tipo de determinação para alterações ou adequações;

b) A segunda forma se dava por meio de fiscalização dolosa de determinados imóveis, essas fiscalizações não seguiam o interesse público e por isso não buscavam evitar que edificações tivessem risco às pessoas. Eram realizadas apenas nas obras que pudessem corresponder ao seu interesse em cobrar e obter vantagens ilícitas do proprietário. Após criar dificuldades aos proprietários, o acusado propunha, mediante pagamento de vantagens para si, pagas em razão da função pública que exercia, realizar, de modo privado (às escondidas), por conta própria, os Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e/ou os Planos de Regularização de Edificação (PRE), buscando engenheiros ou arquitetos que simplesmente assinassem a responsabilidade técnica desses projetos. Após, o próprio acusado ou o 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO, analisava e aprovava, na função pública que exercia e burlando a fila do SatControl, os projetos que havia confeccionado inicialmente; e

c) A terceira forma se dava por meio de parceria com empresários que comercializavam equipamentos de sistemas preventivos de incêndio. Tais empresas eram contratadas pelos proprietários de imóveis (novos ou a regularizar) para que realizassem todo o procedimento necessário junto à SAT, o que incluía a elaboração dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e/ou dos Planos de Regularização de Edificação (PRE), o protocolo desses para aprovação, a implementação dos sistemas preventivos aprovados, culminando na entrega ao proprietário dos documentos que comprovariam a regularidade perante o CBMSC. Os empresários, por sua vez, “vendiam” aos seus clientes a ideia de que tinham pessoas conhecidas “dentro” do Corpo de Bombeiros, chamadas de “amigos”, e que com isso o procedimento teria rito célere. Um dos “amigos” era justamente o acusado, que, mediante pagamentos de vantagens para si, pagas em razão da sua função pública, agilizava o trâmite, mediante violação da fila do SatControl e compromisso de que o projeto contemplasse o maior número de sistemas e equipamentos de prevenção de incêndios possível a fim de beneficiar financeiramente os empresários responsáveis pelas vendas dos mesmos.

Ao menos em tese, em todas essas formas de agir o acusado burlava a sequência do sistema SatControl, determinando aos seus subordinados que realizassem os demais procedimentos, sem a inclusão no SatControl, o que lhe permitia analisar os procedimentos que lhe rendia propinas antes dos demais que estavam na fila de espera pelo critério de antiguidade. Como resultado, as pessoas que não se dispusessem a pagar pelos seus serviços tinham a análise de seus procedimentos postergados, enquanto que os que pagassem conseguiam que os seus fossem aprovados até mesmo no dia em que foi protocolizado na SAT.

Ainda, ao menos em tese, para alcançar seu intento de obter vantagens indevidas para si, pelas diversas formas descritas anteriormente, o acusado associou-se com esta finalidade específica e pontual com as seguintes pessoas:

- 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO;
- VINICIUS TOLDO MOCELIN;
- NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO; e
- WASHINGTON MANOEL.

### 3. Fórmula Rental e Fórmula R2

Por, ao menos em tese, entre 2018 e 2019 ter se associado ao 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO e ao empresário NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO, que elaborou um orçamento no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para realizar o projeto da empresa Fórmula R2, afirmando que com isso "conseguiria resolver" o problema do empresário junto ao Corpo de Bombeiros.

Em razão do valor proposto ser superior ao oferecido no mercado, o empresário resolveu contratar um engenheiro para fazer o referido projeto, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), de modo que, em razão da escolha efetuada, o acusado e o 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO começaram a criar dificuldades na aprovação do referido projeto, como represália pelo fato do empresário não ter contratado NILDO.

No dia 10 de maio de 2019, por volta das 10 horas e 31 minutos, o 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO ligou para WASHINGTON MANOEL e declarou que solicitou ao acusado para que realizasse uma vistoria no galpão, criando dificuldades para o proprietário do imóvel.

No dia 9 de junho de 2019, o acusado entrou em contato com WASHINGTON e trataram mais uma vez sobre o estabelecimento da empresa Fórmula. O 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET informou que iria dificultar a aprovação dos projetos desse estabelecimento.

Sentindo-se pressionado o empresário Carlos Roberto Três se viu obrigado a pagar a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil Reais) que era exigida para regularizar seus dois galpões (Fórmula R2 e Fórmula Rental).

Em razão do acerto, no dia 23 de julho de 2019, por volta das 10 horas e 4 minutos, o 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET ligou para o 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO, solicitando para que ele, mesmo não estando em serviço, deslocasse até o galpão da empresa Fórmula, na cidade de Navegantes, a fim de realizar uma vistoria, uma vez que receberia um valor em dinheiro logo após a liberação do alvará. Ambos também combinaram de irem "para cima" de WASHINGTON MANOEL, considerando que ele não terminou a instalação dos equipamentos de prevenção contra incêndio, impedindo que os mesmos recebessem valores indevidos em virtude da liberação da edificação.

É importante destacar que constam para essa edificação as seguintes informações:

- no dia 16/7/19 foi emitido um atestado de regularização com prazo até 5/8/2019, vistoriado pelo acusado, com a observação "liberado conforme PRE 072120122/19".

- no dia 23/7/19 foi emitido um atestado de regularização com prazo de 23/7/2020, vistoriado e inserido pelo acusado, com observação "liberado conforme PRE 072120124/19".

Ocorre, que os referidos PRE (PRE 072120122/19 e PRE 072120124/19) não foram encontrados durante as diligências realizadas no quartel da 2ª/7ª BBM em Navegantes, levando a crer que o 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO e o acusado para proceder a ágil regularização do imóvel, em razão dos valores indevidos recebidos, inseriram informação falsa nos Atestados de Vistoria para Regularização, bem como, nos Atestados de Aprovação de Projeto, inserindo as mesmas informações, posteriormente, no sistema informatizado respectivo do CBMSC.



#### 4. Clínica Francisco João Flor

Por, ao menos em tese, no dia 6 de maio de 2019, por volta das 14 horas e 16 minutos, quando o acusado recebeu ligação de NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO, ocasião em que este solicitou que o mesmo verificasse o que faltava para a aprovação do projeto da clínica Francisco João Flor. Na ocasião, o acusado providenciou a solicitação de taxa, bem como ficou de verificar no sistema todos os boletos que haviam sido pagos pelo proprietário do imóvel, comprometendo-se em "dar uma reduzida" no valor, porque "a clínica está pagando [...]".

#### 5. ALINE DAL RI

Por, ao menos em tese, no dia 18 de junho de 2019, por volta das 9 horas e 57 minutos, Ter ajustado para si, diretamente, vantagem indevida oriunda do empresário WASHINGTON MANOEL. Por, na condição de bombeiro militar com funções na SAT, atuar como facilitador e intermediador entre a empresária ALINE DAL RI e WHASINGTON MANOEL, que presta serviço de projeto e instalação de equipamento de prevenção contra incêndio, recebendo vantagem indevida para tanto.

#### 6. Aeroporto de Navegantes

Ao menos em tese, no dia 25 de julho de 2019, por volta das 17 horas e 35 minutos, o acusado recebeu ligação de VINICIUS TOLDO MOCELIN, que buscou tirar algumas dúvidas sobre o projeto do aeroporto de Navegantes. Na ocasião, o acusado respondeu as dúvidas de VINICIUS, bem como, orientou orientou sobre o valor que entendia que deveria ser cobrado, e informou que já estava quase pronto outro projeto de VINICIUS em que fazia alterações, e que deixaria pronto.

#### 7. Edifícios Blumenau, Lancaster e José Leal

Ao menos em tese, no dia 31 de julho de 2019, por volta das 18 horas e 10 minutos, o acusado ligou para VINICIUS TOLDO MOCELIN para perguntar quais empreendimentos ele ordenou que fossem feitos PPCI, bem como para tirar dúvidas de como deveria proceder no Condomínio Residencial Blumenau. Por fim, lembrou o engenheiro de que foi designado para confeccionar 3 (três) PPCI (Edifícios Blumenau, Lancaster e José Leal), deixando eles "prontinhos" para serem revisados.

#### 8. AMARILDO NUNES DELFINO

Ao menos em tese, MARCOS ANTÔNIO MULLER NETO, funcionário público municipal lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, solicitou para AMARILDO NUNES DELFINO a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais) para elaboração do "projeto" de uma igreja que estava com irregularidades perante o Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes.

Posteriormente MARCOS ANTÔNIO MULLER solicitou para o acusado a confecção e posterior aprovação do projeto, em troca de valores indevidos. O projeto elaborado pelo acusado foi assinado pelo engenheiro VINICIUS TOLDO MOCELIN e foi aprovado em menos de 60 dias. No dia 10 de junho de 2019, por volta das 18 horas e 46 minutos, o acusado entrou em contato com MARCOS ANTÔNIO MULLER e tratou acerca do PPCI referente à Igreja.

Por conseguinte, em assim agido, o 3º Sgt BM Mtel 922566-8 JULIANO BIANCHET passa a figurar como acusado em Conselho de Disciplina (CD), por, ao menos em tese, ter procedido incorretamente no desempenho do cargo que ocupava e praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe, nos termos do artigo 2º, I, "a" e "c" da lei Nr 5.209, de 08 de abril de 1976, bem como, por não atender, em tese, aos preceitos de valores, deveres de conduta moral e profissional e ética bombeiro militar estabelecidos no Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina, Lei Estadual Nr 6.218, de 1983, art. 29, II, IV, VII, XIII, XVII e XIX, art. 32, I, III e V, e art. 43, parágrafo único, e ainda, em tese, por ter incorrido nas transgressões disciplinares constantes nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução) e 35 (fazer diretamente, ou por intermédio de outrem, transações pecuniárias envolvendo assunto de serviço, bens da Administração Pública ou material proibido, quando isso não configurar crime), todos do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 1980 - RDPMSC.

Art. 2º Nomear a Cap BM Mtel 929064-8 FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA como Presidente do Presente Conselho de Disciplina, bem como, Interrogante e Relator o 1º Ten BM Mtel 930100-3 WALTER PEREIRA DE MENDONÇA NETO, e como Escrivão o 2º Ten BM Mtel 934058-0 MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA, para juntos constituírem o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 04/2020/CBMSC, instruindo-o a fim de apurar a capacidade moral e profissional do

3º Sgt BM Mtel 922566-8 JULIANO BIANCHET de permanecer nas fileiras desta Corporação, delegando-lhes as atribuições administrativas que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgarem necessários para o deslinde da questão, oportunizando ao acusado o exercício da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos com o envio dos autos e apresentação do Relatório conclusivo do Conselho de Disciplina.

Art. 4º Publicar em BCBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis-SC.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 21704/2020)

### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Na solicitação contida na Nota s/Nr: Diligências para Conselho de Disciplina Nr 02/2020/CBMSC, do 2º Ten BM Mtel 934070-0 JOÃO RICARDO PROCHMANN, Escrivão do Conselho de Disciplina Nr 02/2020/CBMSC, em que solicita 45 (quarenta e cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão dos autos, a contar de 7 de novembro de 2020, dou o seguinte despacho:

1. autorizo a solicitação;
2. prorrogo o prazo por mais 45 dias a contar de 7 Nov 20;
3. publique-se.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Nota s/Nr: Diligências para Conselho de Disciplina Nr CD 02-2020-CBMSC, de 4 Nov

20)

ASSINA:

**(ASSINADO DIGITALMENTE)**

**Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
de Santa Catarina